



JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ASSAÍ

Estado do Paraná

DIREÇÃO DO FÓRUM

Rua Bolívia, s/nº, Assaí - PR, CEP 86.220-000 - Fone (43) 3262-8700

EMENTA: Disciplina o fechamento das Serventias do Foro Extrajudicial da Comarca de Assaí/PR em relação ao período comemorativo de carnaval em 2023.

Portaria Nº 16/2023

A Doutora NARA MERANCA BUENO PEREIRA PINTO, Juíza de Direito Titular da Vara Civil e Anexos do Fórum da Comarca de Assaí, Juíza Corregedora do Foro Extrajudicial da Comarca de Assaí e Juíza Diretora do Fórum da Comarca de Assaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições do artigo 54, §§ 4º e 5º, do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná (Provimento nº 249/2013);

CONSIDERANDO o Decreto Judiciário nº 714/2022 do GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, onde suspende o expediente no dia 20/02/2023 e define o dia 21/02/2023 como feriado, em todas as repartições forenses do Estado do Paraná ;

CONSIDERANDO a informação obtida junto à página eletrônica da FEBRABAN(Federação Brasileira dos Bancos), de que nos dias 20 de



fevereiro de 2023 e 21 de fevereiro de 2023 não haverá expediente bancário e que este se iniciará as 12 horas do dia 22 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO as comunicações recebidas via mensageiro dos respectivos agentes delegados das serventias extrajudiciais da Comarca de Assaí, comunicando o fechamento durante o período de carnaval de 2023;

R E S O L V E:

DETERMINAR A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE nos dias 20 e 21 do mês de fevereiro de 2023, e

DETERMINAR A ALTERAÇÃO DO HORÁRIO de atendimento, sendo este, das 12:00 às 17:00 do dia 22/02/2023, das seguinte Serventias Extrajudiciais da Comarca de Assaí:

- a) 1º Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Assaí;
- b) 2º Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Assaí;
- c) Serviço Distrital de Nova América da Colina;
- d) Serviço Distrital de São Sebastião da Amoreira;
- e) Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da comarca de Assaí;
- f) Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Assaí;
- g) Tabelionato de Notas da comarca de Assaí e
- h) Tabelionato de Protesto de Títulos da comarca de Assaí,

Os(as) Agentes Delegados(as), Titulares e Interinos(as), que optarem por fechar os Serviços Extrajudiciais no dia acima autorizado, deverão dar ampla publicidade, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias,



mediante a fixação de comunicação visual nas dependências das serventias (art. 6º, §1º, IV, Código de Normas do Foro Extrajudicial).

As Serventias com atribuição para registro civil das pessoas naturais deverão observar o regime de plantão, conforme estabelecido no art. art. 8º, parágrafo único, da Lei nº 6.015/73 e, também no art. 307 do Código de Normas do Foro Extrajudicial.

Comunique-se via Mensageiro a todos os(as) responsáveis pelos Serviços Extrajudiciais da Comarca de AssaíPR e, via SEI, à Diretoria do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça (art. 54, § 6º, Código de Normas do Foro Extrajudicial).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Assaí, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (09/02/2023).

NARA MERANCA BUENO PEREIRA PINTO

JUÍZA CORREGEDORA DO FORO EXTRAJUDICIAL E JUÍZA
DIRETORA DO FÓRUM

ASSINADA DIGITALMENTE